



MUNICÍPIO DE SEIA
PRESIDÊNCIA

PROPOSTA 194/2025

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO SEU PRESIDENTE

Considerando que:

- A delegação de competências constitui um instrumento essencial de reforço da eficácia, celeridade e pragmatismo da ação autárquica, promovendo uma gestão mais próxima dos cidadãos e uma maior eficiência na tramitação dos processos administrativos, com consequente redução dos prazos de decisão;
- Representa, simultaneamente, um mecanismo de desburocratização e modernização administrativa, consagrado no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na sua redação atual;
- O artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, prevê a possibilidade de delegação de parte das competências da Câmara Municipal no seu Presidente e, subsequentemente, deste nos Vereadores, salvo quanto às competências legalmente excepcionadas;
- Da delegação de competências e do escrupuloso respeito pela Lei não resulta prejuízo para o importante papel da Câmara como órgão colegial e de debate de todos os problemas do Concelho, visto que reserva para as suas reuniões as deliberações das medidas de fundo e dos atos de gestão com maior relevância para o Município;

Nestes termos, **proponho** que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com os artigos 44.º a 47.º do Código do Procedimento Administrativo, a **Câmara Municipal de Seia delibere delegar no seu Presidente, as competências que a seguir se enumeram:**

No âmbito da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais:

- as competências materiais previstas no n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da referida Lei, nomeadamente as seguintes alíneas: d), f), g), h), l), q), r), t), v), w), x), y), bb), cc), dd), ee), ff), gg), ii), jj), kk), ll), mm), nn), pp), qq), rr), ss), tt), uu), ww), xx), yy), zz), bbb);
- as competências de funcionamento previstas nas alíneas b) e c) do artigo 39.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual;

No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual:

- Promover a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos de destaque, nos termos do n.º 9 do artigo 6.º do RJUE;
- Proferir despacho sobre pedido de informação prévia, nos termos e limites fixados nos artigos 14.º e 16.º do RJUE;
- Autorizar a certificação para efeitos de constituição/alteração de propriedade horizontal, prevista no n.º 3, do artigo 66.º do RJUE;
- **Excluem-se da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente** as competências relativas a operações de loteamento, previstas no n.º 1 do artigo 44.º, n.º 1 do artigo 48.º, n.º 7 do artigo 53.º, n.º 4 do artigo 54.º e n.º 2 do artigo 74.º, e ainda, a competência relativa ao despejo administrativo, prevista no n.º 2 do artigo 109.º.

No âmbito do Regime Jurídico de Reversão de Áreas Urbanas de Génese Ilegal (RJRAUGI), aprovado pela Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, na sua redação atual:

- Emissão de parecer favorável relativamente à celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 54.º, do RJRAUGI.

No âmbito do Regime Jurídico da Exploração dos Estabelecimentos de Alojamento Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua redação atual:

- Determinar a realização das vistorias para verificação do cumprimento de requisitos, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º;
- Solicitar ao Turismo de Portugal, I.P., a realização de vistorias, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 8.º;
- Efetuar a comunicação prevista no n.º 7 do artigo 9.º à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) para os devidos efeitos, sem prejuízo das ações imediatas que possa, desde logo, tomar;
- Determinar a interdição temporária da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, na sua totalidade ou em parte, nos termos previstos no artigo 28.º

No âmbito das seguintes Leis ou Decretos-Lei e respetivas alterações vigentes, todas as competências da Câmara Municipal, passíveis de delegação:

- Decreto-Lei n.º 38382/51, de 7 de agosto: **Regulamento Geral das Edificações Urbanas;**
- Lei n.º 2110/61, de 19 de agosto: **Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais;**
- Lei n.º 36/2021, de 14 de junho: **Lei-Quadro do Estatuto de Utilidade Pública;**
- Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro: **Regime Geral das Contraordenações;**
- Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro: **Regula a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, ao abrigo dos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;**
- Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto: **Regula a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, ao abrigo dos artigos 12.º e 32.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;**
- Lei n.º 97/88, de 17 de agosto: **Regime de Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda;**

- Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril: **Regime de Proteção do Relevo natural, solo arável e revestimento vegetal;**
- Decreto-Lei n.º 330/90, de 23 de outubro: **Código da Publicidade;**
- Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março: **Regime da Instalação e Funcionamento dos Recintos com Diversões Aquáticas;**
- Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro: **Regime Jurídico do Serviço Público do Transporte em Táxi;**
- Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho: **Regime Jurídico de Realização de Despesas Públicas e da Contratação Pública;**
- Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de novembro: **Código de Procedimento e de Processo Tributário;**
- Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual: **Regime Jurídico de Urbanização e Edificação;**
- Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro: **Regula e transfere para as Câmaras Municipais o licenciamento de áreas de serviços que se pretenda instalar na rede viária municipal;**
- Decreto-Lei n.º 261/2002, de 23 de novembro: **Confere às câmaras municipais competência para emitir parecer sobre a localização de áreas de serviço nas redes viárias regional e nacional e prevê a audição dos municípios na definição da rede rodoviária nacional e regional e utilização da via pública;**
- Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro: **Transfere competências dos governos civis para as câmaras municipais em matérias consultivas, informativas e de licenciamento de atividades diversas;**
- Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro: **Estabelece os procedimentos e define as competências para efeitos de licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis;**
- Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro: **Regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção;**
- Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro: **Regula o regime jurídico do licenciamento e fiscalização pelas câmaras municipais de atividades diversas anteriormente cometidas aos governos civis;**

- Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro: **Regula a autorização municipal inerente à instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios;**
- Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro: **Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (PNLVERAZ)** e estabelece as regras relativas à posse e detenção, comércio, exposições e entrada em território nacional de animais suscetíveis à raiva;
- Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto: **Lei das Comunicações Eletrónicas;**
- Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março: **Regulamenta a utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal;**
- Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril: **Regime das condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento;**
- Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro: **Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais;**
- Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro: **Estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, de reabilitação urbana e de conservação do edificado;**
- Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto: **Aprova a definição do conceito fiscal de prédio devoluto;**
- Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto: **Regime da Livre Circulação e Residência dos Cidadãos da UE e Suas Famílias no Território Nacional;**
- Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro: **Regulamento Geral do Ruído;**
- Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto: **Regime Jurídico das Farmácias de Oficina;**
- Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual: **Código dos Contratos Públicos;**
- Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março: **Regime Jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos;**
- Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro: **Regime Geral da Gestão de Resíduos;**

- Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro: **Regime Jurídico da Segurança Contra Incêndios em Edifícios;**
- Lei n.º 8/2009, de 18 de fevereiro: **Regime Jurídico dos Conselhos Municipais de Juventude;**
- Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto: **Sistema de Indústria Responsável;**
- Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho: **Regime de Identificação, Gestão, Monitorização e Classificação da Qualidade das Águas Balneares;**
- Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho: **Regime Jurídico das Instalações Desportivas de Uso Público;**
- Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual: **Regimes de Vinculação, de Carreiras e de Remunerações na Administração Autárquica;**
- Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro: **Regime do licenciamento dos Recintos de espetáculos e diversão itinerantes e improvisados;**
- Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril: **Licenciamento Zero – Regime Simplificado de Instalação e Funcionamento de Atividades Económicas;**
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro: **Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso das Entidades Públicas;**
- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho: **Regime Jurídico aplicável às Ações de Arborização e Rearborização, com recurso a espécies florestais;**
- Lei n.º 61/2013, de 23 de agosto: **Regime dos Grafitos, Afixações, Picotagem e Outras Alterações ao Edificado e Infraestruturas;**
- Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro: **Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais;**
- Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro: **Funcionamento dos Espetáculos de Natureza Artística – Instalação e Fiscalização;**
- Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (exceto em matéria disciplinar): **Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;**
- Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro: **Regime Jurídico do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local;**

- Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro: **Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração;**
- Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto: **Regime Jurídico da Atividade de Guarda-Noturno;**
- Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro: **Estabelece as condições de segurança a observar na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto;**
- **Excluem-se da delegação de competências da Câmara Municipal no seu Presidente**, os pareceres solicitados por entidades externas previstos em licenciamentos específicos;
- Lei n.º 50/2018 de 16 de agosto: **Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais** e diplomas sectoriais que concretizam a transferência de competências em diversas áreas, nomeadamente: Decreto-Lei n.º 98/2018 de 27 de novembro; Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro; Decreto-Lei n.º 107/2018 de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 106/2018 de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 101/2018 de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 105/2018 de 29 de novembro; Decreto-Lei n.º 12/2019 de 21 de janeiro; Decreto-Lei n.º 20/2019 de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 21/2019 de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 22/2019 de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro; Decreto-Lei n.º 32/2019 de 4 de março; Decreto-Lei n.º 44/2019 de 1 de abril; Decreto-Lei n.º 116/2019 de 21 de agosto; Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto.

No âmbito dos diversos **Regulamentos Municipais** vigentes, delegar, ainda no Presidente da Câmara, **todas as competências da Câmara Municipal, passíveis de delegação.**

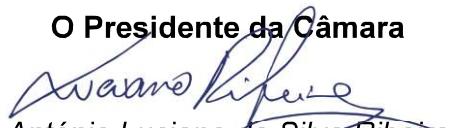
Propõe-se ainda, autorizar que as competências ora delegadas possam ser subdelegadas nos Vereadores em regime de tempo inteiro, nos termos e limites do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como nos dirigentes das unidades orgânicas materialmente competentes,

desde que tal se encontre previsto no artigo 38.º do regime jurídico aprovado pela referida Lei, e nos respetivos termos e condições legais aplicáveis.

Sem prejuízo do exercício regular das competências delegadas ou subdelegadas, e em conformidade com o princípio da prossecução do interesse público, previsto no artigo 4.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, sempre que razões de interesse público ou de especial relevância o justifiquem, poderá o detentor da delegação ou subdelegação submeter à apreciação da Câmara Municipal qualquer matéria abrangida pela delegação, dispensando-se fundamentação específica e referência à figura da avocação.

Mais se propõe que, sem prejuízo das delegações de competências supra referidas, e tendo em vista o interesse público, a transparência e a ampla divulgação dos atos, as presentes delegações possam, sempre que se entenda adequado, ser objeto de avocação pelo órgão executivo, nos termos do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo), mediante proposta devidamente fundamentada.

Seia, 05 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara

António Luciano da Silva Ribeiro